

"Lei nº 33"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 33 e resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta cruzados), para atender com as despesas da presente Lei, desmembrada da seguinte maneira:

- 1º) Limpeza em 25 Kls, das margens do rio Itaipava, até o lugar denominado Estiva, a R\$ 150,00 por Kl. R\$ 3.750,00
- 2º) Construção de 14 Kls de estrada com 4 metros de largura, do porto de Martinho até as propriedades de Barillo Dias a razão de R\$ 250,00 por Kl. R\$ 3.500,00
- 3º) Limpeza em 24 Kls. de estrada, partindo da Vila Itaipava, ao lugar Santa Helena, a R\$ 150,00 por Kl. R\$ 3.600,00
- 4º) Construção de dois aterros, sendo nos lugares

denominados Viana e Estiva

R\$ 1.000,00

5:1) Limpeza e aterro em estradas do lugar
Santa Helena ao lugar denominado
Julião.

R\$ 1.000,00

Doona

R\$ 2.850,00

Art. 2:º Os recursos necessarios para atender com
as despesas da presente Lei, adairão do
saldo disponivel do ano de 1949.

Art. 3:º Revogam-se as disposicoes em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal
do Municipio de Conceição da Barra,
em 10 de Janeiro de 1950.

} } }

Presidente da Câmara.